

EDIAL N. 0706542-51.2019.8.07.0003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: VANUSA BARBOSA DA CRUZ. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: BR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Nao Consta Advogado. Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS 2JECIVCEI 2º Juizado Especial Cível de Ceilândia Número do processo: 0706542-51.2019.8.07.0003 Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) EXEQUENTE: VANUSA BARBOSA DA CRUZ RÉU: BR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI DECISÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM MÓVEL Processo nº: 0706542-51.2019.8.07.0003 Exequente: VANUSA BARBOSA DA CRUZ - CPF: 859.014.311-20 Advogado: NÃO CONSTA Executado: BR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 31.379.123/0001-09 Advogado: NÃO CONSTA A Excelentíssima Sra. Dra. CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Ceilândia, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussira Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Pregão: 03/11/2020, às 14h00min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 06/11/2020, às 14h00min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevido lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via email. DESCRIÇÃO DO BEM: Um banco de madeira maciça, com as medidas de 64 cm de largura, 1,10 m de altura e 30 cm de profundidade. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem móvel foi avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora datado de 05/09/2019 (ID 44954507). FIEL DEPOSITÁRIO: O bem móvel encontra-se na QNP 5 CONJUNTO Z, Chácara 123 J, CEILÂNDIA, BRASÍLIA-DF CEP 72240-424, em poder de Tony W. (CPF: 658.303.181-72). DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS e OUTRAS: Caberá ao interessado a verificação de demais débitos, que não constem dos autos art. 18 da Resolução 236/CNJ. ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta PENHORA nos autos do processo nº 0706542-51.2019.8.07.0003, expedida pelo Juízo da 2º Juizado Especial Cível de Ceilândia, proposta por VANUSA BARBOSA DA CRUZ - CPF: 859.014.311-20 em desfavor de BR MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 31.379.123/0001-09, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 565,39 (ID 44954507). DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 582,34 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 28/11/2019 (ID 50931426). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussira Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação

do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129?0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdf.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. A PRESENTE DECISÃO TEM FORÇA DE EDITAL. CEILÂNDIA, DF, 17 de setembro de 2020 13:45:51. CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO Juíza de Direito